



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 803 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

“CONCEDE CORREÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 775 DE 13 DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica concedida a Correção Salarial de 3% (três por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia-MT, nos termos da lei municipal no. 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. - A correção salarial concedida , conforme Artigo 1º. desta lei, será calculada sobre o salário base de cada servidor., e terá vigência a partir de 1º. de maio de 2008. nos termos da data base, fixada na lei 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2008.


José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal